



Câmara Municipal de Pesqueira

"Casa Anísio Galvão"

- Pernambuco -

Lei n° 3.340/2020

Modifica o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pesqueira de acordo com a Emenda Constitucional n° 103, de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Pesqueira, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu decreto a seguinte lei:

Art. 1° - O rol de benefícios de Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pesqueira fica limitado às aposentadorias e a pensão por morte.

Parágrafo único. Os benefícios de auxílio-doença, auxílio-reclusão, salário-maternidade e salário família serão pagos diretamente pelo Município de Pesqueira e não correrão à conta de seu Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor público municipal se vincula.

Art. 2° - A alíquota de contribuição de todos os segurados ativos, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município fica majorada para 14% (quatorze por cento).

Art. 3° - Esta Lei Complementar entra em vigor:

- I- em relação ao artigo 2°, a partir do dia 31 de julho de 2020 subsequente ao de sua publicação;
- II- para os demais dispositivos, na data de sua publicação;

Parágrafo único. Fica mantida, até o prazo de que trata o inciso I do caput, a exigência das alíquotas de contribuição:

- I- dos segurados ativos, aposentados e pensionistas prevista no art. 15 inciso II da Lei Municipal n° 932, de 03 de junho de 2004;
- II- dos órgãos e entidades do Município ao RPPS, relativas ao custo normal, prevista no art. 3° da Lei Municipal n° 3106, de 19 de janeiro de 2015, sem prejuízo das alíquotas extraordinárias ou aportes previstos nos




Câmara Municipal de Pesqueira

"Casa Anísio Galvão"

- Pernambuco -

planos de amortização instituídos antes da data de vigência desta Lei Complementar.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas previstas nas Leis Municipais nº 932 de 03 de junho de 2004 e nº 3106, de 19 de janeiro de 2005.



Wagner Cordeiro de Menezes
Vereador